



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 242, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004141/2014-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 27º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT CTEEP nº 010/2000, de 23 de maio de 2014, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02	CNPJ 02.998.611/0001-04
03	Logradouro Rua Casa do Ator	04	Número 1155
05	Complemento Andar 9º	06	Bairro/Distrito Vila Olímpia
		07	CEP 04546-004
08	Município São Paulo	09	UF SP
		10	Telefone (11) 3138-7000

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Bandeirantes (27º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT CTEEP nº 010/2000, de 23 de maio de 2014, celebrado em conformidade com o art. 3º, § 5º, da Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica na Subestação Bandeirantes, compreendendo a instalação de dois Módulos de Entrada de Linha em 34,5 kV, nos Cubículos nº 61 e nº 32, para conexão dos Circuitos BAN-331 e BAN-332, respectivamente.
Período de Execução	De 23/5/2014 a 23/5/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	504.783,74.
Serviços	211.335,67.
Outros	41.554,59.
Total (1)	757.674,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	458.091,24.
Serviços	194.295,14.
Outros	38.367,94.
Total (2)	690.754,32.